



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 4004, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Altera o valor do Vale Alimentação e abono de que trata a Lei nº 2.414/2000 e dá outras providências.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores Municipais pertencentes ao regime estatutário, celetista, cargo em comissão, professor municipal, contrato emergencial, inativos e pensionistas, mencionados nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.414/00, de 03 de abril de 2000, farão jus a um reajuste no vale alimentação e abono no percentual de 5% (cinco por cento), totalizando a importância de R\$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais com trinta e cinco centavos), o referido benefício tem caráter indenizatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 22 de Janeiro de 2019.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valdemir de Andrade Jobim
Secretário Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"